



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

A instalação de portas e janelas em vidro temperado (blindex) nas salas da sede da Guarda Municipal de Americana é medida indispensável para assegurar a modernização, segurança e bem-estar dos servidores, conforme recomendado pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Essa ação atende às Normas Regulamentadoras – NR-18 e NR-24, que exigem condições seguras e adequadas de conforto nos locais de trabalho, além de observar as diretrizes da ABNT NBR 7199/2022, que estabelece critérios técnicos para o projeto e aplicação de vidros em edificações. Tais medidas também se harmonizam com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, ao garantir condições de trabalho seguras, funcionais e dignas.

Além de cumprir exigências legais e normativas, a instalação de portas e janelas em vidro temperado proporciona maior iluminação natural, ventilação, durabilidade e padronização arquitetônica, assegurando a preservação da integridade física e psicológica dos trabalhadores e a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, eficiente e seguro para todos os colaboradores da Guarda Municipal.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista as



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

características do objeto e seus requisitos técnicos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada, por ser facultativa, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Registra-se que a presente contratação **consta do Plano Anual de Contratações – PAC** do exercício vigente, em conformidade com o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 13.390/2023.”

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Trata-se de serviço comum, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – O objeto da presente contratação compreende o fornecimento e instalação de portas e janelas em vidro temperado (blindex), conforme quadro quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Porta de correr com 4 folhas, 4 roldanas e fechadura tipo 3530 (ou equivalente), largura 2.650 mm, altura 2.200 mm, espessura do vidro temperado 8 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.	UN	03
02	Porta de correr com 4 folhas, 4 roldanas e fechadura 3530 (ou equivalente), largura 2.250 mm, altura 2.200 mm, espessura do vidro temperado 8 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.	UN	02
03	Porta de correr com 4 folhas, 4 roldanas e fechadura 3530 (ou equivalente), largura 2.100 mm, altura 2.200	UN	01



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

	mm, espessura do vidro temperado 8 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.		
04	Porta de giro (pivotante), com fechadura 1520 (ou equivalente), largura 900 mm, altura 2.200 mm, espessura do vidro temperado 10 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.	UN	02
05	Porta de giro (pivotante), com fechadura 1520 (ou equivalente), largura 1.000 mm, altura 2.200 mm, espessura do vidro temperado 10 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.	UN	01
06	Janela de 2 folhas, com tranca 3532M (ou equivalente), largura 1.250 mm, altura 1.200 mm, espessura do vidro temperado 8 mm, incolor, com acabamento em alumínio e acessórios na cor preta.	UN	01
07	Vidro temperado fixo para caixa de atendimento com recorte, largura 960 mm, altura 1.450 mm, incolor, com acabamento na cor preta.	UN	01
08	Vidro temperado fixo para caixa de atendimento com recorte, largura 960 mm, altura 1.280 mm, incolor, com acabamento na cor preta.	UN	01

3.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em vidraçaria, observando as melhores práticas de mercado e garantindo a plena conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.1 – As dimensões indicadas são aproximadas e deverão ser confirmadas em **visita técnica prévia** realizada pela contratada, antes da fabricação e instalação dos itens.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.2.2 – As portas e janelas deverão ser entregues devidamente instaladas, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer irregularidades, acompanhadas de todos os itens, ferragens e acessórios necessários ao seu adequado uso.

3.2.3 – Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de **primeira linha**, novo, de fabricação recente, em perfeito estado de conservação e qualidade.

3.2.4 – A instalação deverá observar integralmente as **Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-24)**, bem como a **ABNT NBR 7199/2022**, que dispõe sobre projeto, execução e aplicação de vidros em edificações.

3.2.5 – Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a **limpeza completa das áreas** e a **destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens**, sem ônus à GAMA.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – Devem ser observados os critérios indicados no **Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana**, instituído pela Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

4.3 – Não haverá exigência de **garantia contratual**, consoante previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A realização dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (**sessenta dias úteis**) após o recebimento da ordem de serviço, observado o prazo contratual estabelecido no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – A autorização para início da prestação dos serviços, contendo a ordem de serviço, será encaminhada por correio eletrônico pelo endereço **compras@gama.sp.gov.br**.

4.6 – A contratada poderá entrar em contato com o **Servidor GCM Inspetor Dias** para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços, pelo telefone (19) 3408-8220.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.7 – A contratada deverá garantir os **materiais, ferragens e acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses**, e a **instalação/montagem** pelo mesmo prazo, contra vícios e defeitos, contados do **recebimento definitivo**, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos prevista em lei.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As portas e janelas deverão ser instaladas na **Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA**, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das **08h00 às 16h00**, em dias úteis.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, impostos e demais encargos, sem qualquer custo adicional para a GAMA.

6.1.2 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização/gestor do contrato.

6.1.3 – Atender prontamente às solicitações da fiscalização/gestor do contrato.

6.1.4 – Executar e entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.5 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

6.1.6 – Comunicar imediatamente à GAMA qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução contratual.

6.1.7 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados à GAMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

6.1.8 – Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da GAMA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.1.8.1 – Os colaboradores da contratada deverão estar **uniformizados e devidamente identificados**, utilizando crachá visível durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.8.2 – É obrigatória a utilização de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários e indispensáveis à execução das atividades, em conformidade com a **NR-6** e demais normas aplicáveis de segurança do trabalho.

6.1.9 – Reexecutar, sem ônus para a GAMA, qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações do TR, sempre que constatado erro ou falha de responsabilidade da contratada.

6.1.10 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.1.11 – Executar os serviços observando as melhores práticas de mercado.

6.1.12 – Cumprir a legislação específica aplicável e adotar boas práticas relacionadas à preservação do meio ambiente.

6.1.13 – Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências constantes na legislação, nas normas pertinentes e neste Termo de Referência.

6.1.14 – Observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste TR, se houver.

6.1.15 – Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, fabricantes ou representantes, salvo autorização expressa nos termos deste documento.

6.1.16 – Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que tenha acesso em razão da contratação, vedada sua divulgação ou reprodução sob qualquer pretexto.

6.1.17 – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, a **Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)**, o **Decreto Federal nº 8.771/2016**, bem como demais normas aplicáveis. Em situações omissas, aplica-se o disposto na LGPD.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.1.18 – Responder integralmente por perdas e danos que causar à Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

6.1.19 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

São obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, além daquelas dispostas em lei:

6.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.3 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Caberá ao gestor notificar a contratada sempre que identificar alguma irregularidade na execução dos serviços.

7.2 – A gestão administrativa do contrato caberá ao servidor **Cleiton Marques de Souza (Matrícula nº 1174)**, do Setor de Planejamento da Guarda Municipal de Americana, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 – A fiscalização técnica será realizada pelo servidor **Ademir Dias de Oliveira (Inspetor Dias)**, ou por representante por ele designado, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo contar com assistência de terceiros.

7.4 – A fiscalização prevista neste item **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após a conclusão dos serviços, o responsável pelo recebimento deverá **atestar a Nota Fiscal** e encaminhá-la ao Setor de Compras, para providências quanto ao pagamento.

7.5.1 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data do recebimento.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento dos serviços observará as etapas de **recebimento provisório** (conclusão dos serviços) e **recebimento definitivo** (após verificação de conformidade), nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2 – O fiscal/gestor terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar o ateste do recebimento provisório e indicar eventuais correções. Regularizadas as pendências, proceder-se-á ao **recebimento definitivo** e ao **atesto da Nota Fiscal**.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em crédito na conta corrente indicada pela contratada, em instituição bancária previamente cadastrada.

9.2 – Após o recebimento definitivo (item 8), a contratada deverá emitir e enviar a Nota Fiscal eletrônica para fins de validação/atesto pelo fiscal e posterior liquidação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.3 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e o destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus à GAMA.

8.6 – No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 – Independentemente do percentual informado em planilha, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais determinados na legislação tributária em vigor.

8.8 – Deverá ser destacado o **Imposto de Renda – IR**, ou apresentada **declaração de enquadramento no Simples Nacional**, conforme Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de quaisquer responsabilidades decorrentes de ação ou omissão da contratada.

8.9 – Será considerada data de pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.10 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa mediante emissão de Nota Fiscal específica.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A contratada será selecionada por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de **menor preço**.

9.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão o previsto na legislação vigente, devendo ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, mediante **pesquisa de preços** com fornecedores do ramo, habituais ou cadastrados, ou ainda que comprovadamente possam executar o serviço, nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão previstos na Categoria Econômica nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificação orçamentária vigente.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato que vier a ser firmado terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Americana 22 de setembro de 2025.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento